



EDITAL Nº 004/2026/GEPPEX-CCSBE/CÂMPUS URUAÇU/IFG, DE 10 DE JUNHO DE 2026

(Com retificação n.º 1 de 22/07/2026)

PROCESSO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS A BOLSAS DE ESTUDO E PERMANÊNCIA CARREFOUR NA MODALIDADE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA PESSOAS EM NÍVEL DE GRADUAÇÃO E DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO E LATO SENSU

A DIRETORA-GERAL DO CÂMPUS URUAÇU DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 5.337 de 13 de outubro de 2025, torna público o EDITAL Nº 004/2026/GEPPEX-CCSBE/CÂMPUS URUAÇU/IFG – SELEÇÃO DE CANDIDATOS A BOLSAS DE ESTUDO E PERMANÊNCIA CARREFOUR NA MODALIDADE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA PESSOAS EM NÍVEL DE GRADUAÇÃO, de acordo com a proposta contemplada nesta chamada.

1 – DO OBJETO

- 1.1 – O processo seletivo de que trata o presente Edital destina-se ao preenchimento de **cadastro de reserva** para a seleção de estudante para o programa de **Bolsas de Estudo e Permanência Carrefour** na Modalidade Ações Afirmativas para pessoas negras em nível de graduação, destinado aos discentes regularmente matriculados e com frequência efetiva, entre o primeiro e o penúltimo ano do curso de **Bacharelado em Engenharia Civil do Câmpus Uruaçu do IFG** ;
- 1.2 - Para alunos de graduação em Bacharelado em Engenharia Civil, haverá custeio de bolsas de permanência de R\$ 1.000,00/mês (valor bruto, sujeito à dedução de eventuais impostos devidos);
- 1.3 - O processo de seleção se baseia nas disposições presentes no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AÇÕES AFIRMATIVAS DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO E PERMANÊNCIA PARA CURSOS DE GRADUAÇÃO E PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO PÚBLICAS E PRIVADAS 2022;
- 1.4 - A inscrição de estudantes de graduação em Bacharelado em Engenharia Civil ao processo seletivo é voltada **exclusivamente para pessoas negras**, conforme previsto no Edital Carrefour/2022.
- 1.5 - A seleção de estudantes atenderá a Lei nº 12.288/2010, Portaria Normativa nº 4/2018 do MPDG, a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 e a Instrução Normativa PROEN nº 02, de 04/06/2018, Resolução n.º 81/2021 - REI-CONSUP/REITORIA/IFG, de 17 de junho de 2021, que dispõem sobre o procedimento de heteroidentificação da autodeclaração dos candidatos negros.

2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO

- 2.1 - Estar regularmente matriculado/a e com frequência efetiva, entre o primeiro e o penúltimo ano do curso de Bacharelado em Engenharia Civil do IFG - Câmpus Uruaçu;
- 2.2 - Este processo de seleção interna destina-se à formação de cadastro de reserva para concessão das bolsas no semestre letivo ao qual são destinadas, quando houver disponibilidade de bolsas, em semestres posteriores a 2026/2; Quando ocorrer a implementação da bolsa, o discente não poderá estar cursando o último período do Curso de Bacharelado em Engenharia Civil do Câmpus Uruaçu do IFG.
- 2.3 - Para serem classificados/as neste edital de cadastro de reserva, os/as alunos/as deverão estar matriculados/as na instituição de ensino entre o primeiro e o penúltimo ano do curso de graduação Bacharelado em Engenharia Civil; Quando ocorrer a implementação da bolsa, o discente não poderá estar cursando o último período do Curso de Bacharelado em Engenharia Civil do Câmpus Uruaçu do IFG.
- 2.4 - Não interromper, suspender ou restringir de qualquer forma a concessão de outras bolsas ou benefícios aos alunos e alunas que forem selecionados para receber a bolsa de estudo objeto do Acordo. As bolsas deverão ser cumulativas, salvo quando os estudantes forem beneficiados por bolsas do CAPES, FAPESP e CNPq;
- 2.5 - O/a candidato/a não deve ocupar cargo ou emprego público, ou estar a vinculado a qualquer empresa, que realize ou possa realizar auditorias e atividades de fiscalização no GRUPO CARREFOUR;
- 2.6 - Os/As selecionados(as) deverão respeitar os critérios indicados no Termo de Ajuste de Conduta (TAC);
- 2.7 - O/a candidato/a deve ter cursado o ensino médio em escola pública ou em escola privada com bolsa de estudo integral;
- 2.8 - O/a candidato/a deve ser oriundo de família com renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) per capita;
- 2.9 - Ser considerado negro ou negra, em processo de heteroidentificação. A heteroidentificação é etapa obrigatória do processo de seleção e será realizada pelo IFG - Câmpus Uruaçu, em todos os estudantes que se candidataram às bolsas objeto do Acordo assinado.

3 – PERÍODOS DE INSCRIÇÃO

- 3.1 – As inscrições serão realizadas no período de 15/06 a 17/07/2026, em conformidade com o cronograma constante neste Edital.

4 – DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 – As inscrições acontecerão exclusivamente por e-mail, com o envio de toda documentação digitalizada, legível, em um único arquivo, conforme item 6, no período de 15 de junho de 2026 a 17 de julho de 2026 até 23h59, exclusivamente pelo e-mail da Coordenação de Assistência Estudantil cae.urucu@ifg.edu.br;
- 4.2 – Para efetivar sua inscrição, o/a candidato/a deverá enviar todos os documentos listados no item 6, devidamente preenchidos/assinados, digitalizados e em **um único .pdf**.

5 – HORÁRIO

- 5.1 – As inscrições deverão ser feitas somente por e-mail de **15 de junho de 2026** até **23h59** do dia **17 de julho de 2026**.

6 – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- 6.1 – O candidato deverá enviar **TODOS os documentos, digitalizados (cópia legível), em um único .pdf, nesta ordem** :

- 1- Ficha de Inscrição (Anexo I deste edital - preenchida e assinada)
- 2- Cópia do RG;
- 3- Cópia do CPF;
- 4- Comprovante de matrícula do estudante no semestre 2026/1;
- 5- Comprovante de ter cursado o ensino médio em escola pública ou em escola privada com bolsa de estudo integral.
- 6- Formulário de Autodeclaração dos/as candidatos/as negros/as (Anexo II deste edital - preenchido e assinado).
- 7- Comprovante de renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) per capita. Apresentar os documentos listados abaixo, de todos os membros da família:
 - a- Carteira de Identidade e CPF de todas as pessoas que residem na mesma casa. (Menores de 18 anos, que não possuem Carteira de Identidade e CPF, apresentar certidão de nascimento).
 - b- Extrato bancário de recebimento do benefício com identificação da pessoa que recebe, em caso de participação em Programas sociais do Governo municipal, Estadual e/ou Federal: Auxílio Brasil, Vale Gás, Benefício de Prestação Continuada -BPC), Mães de Goiás, dentre outros.
 - c - Uma cópia atualizada de cada comprovante de água, energia, internet e telefone.
 - d- Quando o imóvel for alugado, anexar uma cópia do Contrato de Locação ou quando não houver contrato, apresentar Declaração de Aluguel sem contrato (Anexo III deste edital- preenchida e assinada).
 - e- Quando o imóvel for cedido, anexar a Declaração de imóvel cedido (Anexo IV deste edital- preenchida e assinada).
 - f - Quando o imóvel for financiado, anexar o comprovante de financiamento contendo valor da prestação e quantidade de parcelas a pagar ou boleto desde que seja possível identificar mutuário, valor da prestação ou extrato do financiamento.
 - g- Quando for trabalhador/a assalariado/a, anexar o contracheque (dos três últimos meses) de TODOS da casa, com contrato regido pela CLT, juntamente com a Carteira assinada de TODOS da casa, nas páginas que mostram: foto, identificação e último contrato de trabalho, com atualização salarial.
 - h- Quando for trabalhador/a autônomo, prestador de serviços ou profissional liberal, apresentar a Declaração de Renda de autônomo, prestador de serviços ou profissional liberal (Anexo V deste edital - preenchida e assinada).
 - i- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física-IRPF e, quando não houver, apresentar Declaração de ISENÇÃO ANUAL de Imposto de Renda de Pessoa Física (Anexo VI deste edital - preenchida e assinada).
 - j- Declaração de ausência de rendimentos, quando desempregado/a, sem renda ou Pessoa do lar (Anexo VII deste edital - preenchida e assinada).
 - k - Extrato bancário do Benefício, se aposentado.
 - l - Declaração de rendimento de aluguel, quando receber aluguel (Anexo VIII deste edital - preenchida e assinada).
 - m- Declaração de Pensão Alimentícia, quando receber ou pagar pensão alimentícia (Anexo IX deste edital - preenchida e assinada).

7 – CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DAS BOLSAS

- 7.1 - O IFG Câmpus Uruaçu informa ao estudante que será classificado neste edital, para cadastro de reserva que, quando houver disponibilidade de recursos, a bolsa será concedida semestralmente, com pagamentos mensais e sua renovação se dará até a conclusão do curso, observadas as seguintes condições, a serem verificadas pela Instituição de Ensino:
- I. O/A estudante selecionado/a deverá concluir o curso no prazo recomendado pela Instituição de Ensino. Eventuais pedidos de prorrogação de prazo de conclusão não serão contemplados pelas bolsas de estudo;
- II. O/A estudante selecionado/a não poderá ser reprovado em nenhuma disciplina;
- III. O/A aluno/a deverá obedecer a frequência mínima do curso de graduação exigido pelo IFG;
- IV. Havendo casos em que o/a aluno/a seja afastado devido à licença-maternidade ou questões de saúde, o IFG comunicará imediatamente à Instituição Gestora a fim de que esta última tome as providências necessárias para andamento da bolsa;
- V. A partir da seleção dos/as alunos/as pelo IFG - Câmpus Uruaçu, o valor das bolsas de permanência será pago diretamente ao estudante pela Instituição Gestora, mensalmente, com base nos relatórios periódicos a serem emitidos pelo IFG.

8 – DAS VAGAS

8.1 – O processo simplificado **destina-se a selecionar para o cadastro de reserva, discentes regularmente matriculados e com frequência efetiva**, entre o primeiro e o penúltimo ano do curso de Bacharelado em Engenharia Civil do Câmpus Uruaçu do IFG. No período de implementação da bolsa, o/a estudante não poderá estar cursando o último período do curso de Bacharelado em Engenharia Civil do Câmpus Uruaçu do IFG.

8.2 - O/A aluno/a selecionado/a deverá atender a todos os critérios dispostos quanto às condições para recebimento das bolsas ofertadas pelo programa de Bolsas de Estudo e Permanência Carrefour na Modalidade Ações Afirmativas para pessoas negras em nível de graduação e de pós-graduação *stricto e lato sensu*, presentes no item 7 deste Edital.

9 – DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

9.1 – A inscrição de estudantes de graduação ao processo seletivo é voltada exclusivamente para pessoas negras, conforme previsto no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AÇÕES AFIRMATIVAS DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO E PERMANÊNCIA PARA CURSOS DE GRADUAÇÃO E PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO PÚBLICAS E PRIVADAS 2022, que apresentem renda familiar igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) per capita e que tenham cursado o ensino médio em escola pública ou em escola privada com bolsa de estudo integral;

9.2 – Os/As candidatos/as deverão enviar, no ato da inscrição, todos os documentos especificados no item 6.1, incluindo a autodeclaração dos/as candidatos/as negros/as (Anexo II), devidamente preenchida e assinada. Os/As candidatos/as autodeclarados/as negros/as serão submetidos/as ao procedimento de heteroidentificação, que poderá ocorrer de forma presencial, no Câmpus Uruaçu do IFG, ou de forma remota, por videoconferência, conforme previsto neste Edital e de acordo com o cronograma constante no item 13.

9.3 – Poderão concorrer à vaga do cadastro reserva os/as candidatos/as que se autodeclarem negros e indicarem essa opção no ato da inscrição da seleção, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

9.4 – Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado deste processo seletivo e, se houver sido selecionado, será imediatamente desligado do programa de bolsas.

9.5 – A Banca de heteroidentificação dos/as Candidatos/as Autodeclarados/as Negros/as será coordenada pela Gerência de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão do Câmpus com o apoio da Comissão Permanente de Políticas da Igualdade Étnico-Racial do IFG - CPPIR.

9.6 – Os/As servidores/as que farão parte da Banca de heteroidentificação deverão obrigatoriamente:

a) Atuar durante os processos seletivos nas atividades de heteroidentificação dos candidatos/as autodeclarados/as negros/as.

b) Validar mediante preenchimento da ficha de heteroidentificação as autodeclarações dos candidatos participantes dos processos seletivos;

c) Assinar termo de confidencialidade sobre as informações pessoais dos/as candidatos/as a que tiverem acesso durante o procedimento de heteroidentificação.

d) A Banca de heteroidentificação será composta por 3 membros, sendo eles/as:

– Servidores docentes do quadro ativo permanente do Câmpus.

– Servidores técnicos administrativos do quadro ativo permanente do Câmpus.

– Os membros dessas bancas serão servidores ou discentes do IFG membros da Comissão Permanente de Políticas da Igualdade Étnico-Racial do IFG – CPPIR ou indicados por esta, juntamente com a Gerência de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão do Câmpus e designados via Portaria do Reitor.

e) Em caso de impedimento ou suspeição, o membro da Banca de heteroidentificação será substituído por um suplente da CPPIR, respeitando os critérios de proporcionalidade.

f) Quanto à composição, as bancas de heteroidentificação deverão ser heterogêneas e constituídas observando os critérios de gênero, cor e, preferencialmente, de naturalidade.

g) Pelo menos dois terços da Banca de heteroidentificação deverão ser compostos por pretos/as ou pardos/as.

h) Os membros da Banca de heteroidentificação deverão ser, preferencialmente, experientes na temática da promoção étnico-racial e do enfrentamento ao racismo e formas correlatas.

i) Os membros da Banca de heteroidentificação deverão providenciar para o processo de heteroidentificação:

– Formulário próprio de autodeclaração para os candidatos Negros/as (Anexo II);

– Formulário próprio de avaliação para as Bancas de Heteroidentificação;

– Termo de confidencialidade sobre as informações pessoais dos/as candidatos/as.

j) As bancas de heteroidentificação obedecerão aos seguintes procedimentos, aplicáveis tanto na modalidade presencial quanto na modalidade remota (por videoconferência):

- Na modalidade remota, a sessão será realizada por videoconferência em plataforma digital indicada pelo IFG- Câmpus Uruaçu, com gravação obrigatória para fins de registro e eventual análise de recurso. O candidato deverá garantir conexão de internet estável, câmera e microfone funcionais durante toda a sessão. A ausência de condições técnicas adequadas no horário agendado não justifica ausência, sendo o candidato considerado desistente caso não compareça.

– Receber, preenchido e assinado, o formulário de autodeclaração dos candidatos negros/as (Anexo II).

– Realizar a entrevista de confirmação da autodeclaração dos candidatos Negros/as.

– Avaliar a autodeclaração dos candidatos Negros/as levando em consideração unicamente o critério fenotípico.

– Preencher Formulário próprio de avaliação para as Bancas de heteroidentificação da Autodeclaração de Negros/as, ao final emitindo um parecer de deferimento ou indeferimento da autodeclaração.

k) Na avaliação do fenótipo, as bancas obedecerão ao critério de avaliação pela maioria dos membros da banca.

l) Não será permitida qualquer deliberação na presença dos candidatos.

m) Caberá à Gerência de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão do Câmpus com o apoio da Comissão Permanente de Políticas da Igualdade Étnico-Racial do IFG - CPPIR, a análise dos recursos, em última instância, avaliando os registros da sessão de avaliação.

10 – DA SELEÇÃO

10.1 – A seleção será realizada por banca de avaliação composta pelo/a coordenador/a do Curso Superior em Engenharia Civil do IFG Câmpus Uruaçu, um/a representante da Coordenação de Assistência Estudantil do IFG Câmpus Uruaçu e um/a representante da Gerência de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão do Câmpus.

10.2 – Compete à banca a análise da documentação dos candidatos e divulgação da listagem dos alunos selecionados para a avaliação pela Banca de heteroidentificação;

10.3 - Após o resultado ser divulgado pela Banca de heteroidentificação, seguirá com a análise das demais condições para participação neste processo seletivo:

10.3.1 - A seleção se dará a partir da comprovação de origem de escola pública ou escola privada com bolsa de estudo integral, sendo tal informação levantada juntamente à Coordenação de Registros Acadêmicos do Câmpus Uruaçu;

10.3.2 - A seleção se dará a partir da comprovação por parte do discente de ser oriundo de família com renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) per capita, ficando a Coordenação de Assistência Estudantil do Câmpus Uruaçu responsável por tal verificação e redação de relatório comprobatório.

10.4 – Os critérios de desempate obedecerão o disposto no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AÇÕES AFIRMATIVAS DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO E PERMANÊNCIA PARA CURSOS DE GRADUAÇÃO E PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO PÚBLICAS E PRIVADAS 2022, nesta ordem:

10.4.1 – Menor renda familiar;

10.4.2 – Maior nota (Enem, Vestibular, Classificação final no vestibular);

10.4.3 – Maior coeficiente de rendimento no SUAP (Índice de desenvolvimento acadêmico), relacionado às notas durante o curso e número de faltas.

11 – DOS RECURSOS

11.1 – Os recursos aos resultados deverão ser protocolados via e-mail para a Coordenação de Assistência Estudantil (cae.urucu@ifg.edu.br), vinculada à GEPPEx do Câmpus Uruaçu conforme período definido no cronograma constante neste Edital.

11.2 – Os recursos deverão ser encaminhados por meio de formulário próprio (Anexo X deste Edital).

11.3 – Os recursos impetrados fora do prazo ou que não forem apresentados mediante o formulário do Anexo X, serão indeferidos.

11.4 - Cabe à banca de avaliação deste processo seletivo, a análise dos recursos em última instância, com o apoio da Comissão Permanente de Políticas da Igualdade Étnico-Racial do IFG – CPPIR, em casos de recursos contra decisões das comissões de heteroidentificação.

11.5 - Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso.

12 – DA DESCLASSIFICAÇÃO

12.1 – Será desclassificado do processo seletivo o candidato que não apresentar a documentação exigida no presente Edital e fora dos prazos estabelecidos;

12.2 – Será desclassificado o discente que não estiver regularmente matriculado no curso de Bacharelado em Engenharia Civil do Câmpus Uruaçu do IFG ou que esteja fora dos períodos estipulados neste edital;

12.3 - Será desclassificado do processo seletivo o discente não aprovado na Banca de heteroidentificação;

12.4 – Será desclassificado o candidato que não comprovar a origem de escola pública ou escola privada com bolsa de estudo integral;

12.5 – Será desclassificado o candidato que não apresentar comprovação de ser oriundo de família com renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) per capita.

13 – DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO E CRONOGRAMA

13.1 – As Etapas do processo seletivo com seus respectivos períodos de realização estão apresentadas abaixo:

Cronograma de atividades		
1	Inscrições dos candidatos(as)	15/06 a 17/07/2026 15/06 a 14/08/2026 (Com retificação n.º, 1 de 22/07/2026)
2	Divulgação da relação dos/as candidatos/as autodeclarados/as negros/as, aptos/as à avaliação pela banca de heteroidentificação	22/07/2026 17/08/2026 (Com retificação n.º, 1 de 22/07/2026)
		27 a 31/07/2026

3	Avaliação pela banca de heteroidentificação dos/as candidatos/as autodeclarados/as negros/as	19 a 21/08/2026 <i>(Com retificação n., 1 de 22/07/2026)</i>
4	Divulgação do Resultado Preliminar	02/08/2026 25/08/2026 <i>(Com retificação n., 1 de 22/07/2026)</i>
5	Período para recursos	04/08/2026 27/08/2026 <i>(Com retificação n., 1 de 22/07/2026)</i>
6	Divulgação do Resultado Final	05/08/2026 28/08/2026 <i>(Com retificação n., 1 de 22/07/2026)</i>

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – É reservado à Gerência de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão do Câmpus Uruaçu o direito de tomar providências legais para apuração de fatos sobre as informações prestadas a qualquer tempo, se comprovada ação de má-fé.

14.2 – Toda documentação necessária deverá ser providenciada pelo/a discente interessado/a, obedecendo ao prazo estipulado pelo presente Edital. Se o/a discente não apresentar a documentação no prazo estipulado, será eliminado imediatamente.

14.3 – A inscrição do candidato implica no conhecimento e aceitação das cláusulas deste Edital.

14.4 – Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Gerência de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão e à Coordenação de Curso de Engenharia Civil do Câmpus Uruaçu.

14.5 – Os casos omissos e/ou excepcionais deverão ser apreciados pela Pró-Reitoria de Extensão do IFG juntamente com a Gerência de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão e a Coordenação de Curso de Engenharia Civil do Câmpus Uruaçu.

Uruaçu, 22 de julho de 2026.

(Assinado eletronicamente)

Eloisa Aparecida da Silva Ávila
Diretora Geral do Câmpus Uruaçu

(Assinado eletronicamente)

Bruna Araujo de Sá Balbino
Gerente de de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão do Câmpus Uruaçu Substituta

(Assinado eletronicamente)

Wilson Dalla Libera Junior
Coordenador do Curso Superior de Bacharelado em Engenharia Civil - IFG Câmpus Uruaçu

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

I – Dados Pessoais do Candidato

Nome: _____

CPF: _____ RG: _____ Órgão Expedidor: _____

Endereço Residencial: _____

_____ Cidade/UF: _____

Telefone (*whatsapp*): _____

E-mail: _____

II - Dados Bancários - Candidato(a) próprio(a) titular

Titular: _____

Banco: _____

Agência: _____

Tipo de conta (Poupança ou Corrente): _____

Conta: _____

Observação: O candidato deverá anexar os documentos exigidos de acordo com o respectivo edital.

_____, _____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do Candidato

ANEXO II

Autodeclaração de Negro

AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____, CPF _____, candidato(a) a vaga no PROCESSO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS A BOLSAS DE ESTUDO E PERMANÊNCIA CARREFOUR NA MODALIDADE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA PESSOAS EM NÍVEL DE GRADUAÇÃO (Edital nº 004/2026), para o Curso de Bacharelado em Engenharia Civil, Câmpus Uruaçu do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG), optante do Sistema de Reserva de Vagas (Decreto Nº 9.427, de 28 de junho de 2018), na categoria de candidato que se autodeclara Preto/Pardo, **CONFIRMO MINHA AUTODECLARAÇÃO DE NEGRO, REALIZADA NO ATO DA INSCRIÇÃO :**

(☐) SIM (☐) NÃO

Declaro estar ciente de que esta autodeclaração será verificada, em dia específico conforme cronograma, pela Banca de heteroidentificação de Autodeclaração, conforme o critério fenotípico de forma presencial ou remota (por videoconferência) de acordo com edital nº 004/2026/GEPPEX-CCSBEC/CÂMPUS URUAÇU/IFG.

Declaro também estar ciente de que a prestação de informação falsa ensejará a minha eliminação neste processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis, conforme estabelecido nos seguintes artigos: Parágrafo único do Art. 2º do Decreto Nº 9.427, de 28 de junho de 2018, que "Reserva aos negros trinta por cento das vagas oferecidas nas seleções para estágio no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional", o qual estabelece: "Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, será imediatamente desligado do programa de estágio", Art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal) que dispõe: "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena-reclusão, de um a cinco anos, e multa (...), se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa (...), se o documento é particular".

_____/_____/20____

Assinatura do Candidato(a)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS DE ALUGUEL

Eu, _____, portador do CPF nº _____, RG nº _____, residente na _____, declaro que POSSUO RENDIMENTOS DE ALUGUEL no valor de R\$ _____, referente ao imóvel situado na _____. Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IMÓVEL CEDIDO

Eu, _____, portador do CPF nº _____, RG nº _____, residente na _____, declaro que CEDO ATUALMENTE o imóvel sito à _____ para o (a) Sr(a) _____, portador do CPF nº _____, RG nº _____, desde ____/____/____ até os dias atuais. Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RENDA DE AUTÔNOMO, PRESTADOR DE SERVIÇOS OU PROFISSIONAL LIBERAL

Eu _____, portador do RG _____, CPF _____, residente na _____ declaro para os devidos fins que sou: () trabalhador informal () trabalhador temporário () trabalhador autônomo/liberal () produtor rural () Empresário/Microempreendedor Individual ou pessoas com participação em cotas de empresas ou microempresas. Exercendo atualmente a profissão/ocupação de _____ e recebendo mensalmente o valor aproximado de R\$ _____. Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO ANUAL DE IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA

Eu, _____, portador do CPF nº _____, RG nº _____, residente na _____, declaro que SOU ISENTO DE DECLARAÇÃO ANUAL DE IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA, conforme regulamento da Receita Federal do Brasil. Pois no ano anterior não obteve rendimento provindos de trabalho assalariado, proventos de aposentadorias, pensões, aluguéis ou atividades rurais suficientes para declarar IRPF neste ano, e não me enquadro nos demais casos que obrigam a entrega da Declaração Anual de Imposto de Renda de Pessoa Física. Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDIMENTOS

Eu, _____, portador do CPF nº _____, RG nº _____, residente na _____, declaro que NÃO RECEBER NENHUM RENDIMENTO. Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS DE ALUGUEL

Eu, _____, portador do CPF nº _____, RG nº _____, residente na _____, declaro que POSSUO RENDIMENTOS DE ALUGUEL no valor de R\$ _____, referente ao imóvel situado na _____. Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____, portador do CPF nº _____, RG nº _____, residente na _____, declaro que:

() RECEBO pensão alimentícia no valor mensal de R\$ _____ (_____), proveniente da guarda de _____ (nome do filho/a)

() PAGO pensão alimentícia no valor de R\$ _____ (_____) mensais, pago proveniente da guarda de _____ (nome do filho/a).

Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO X

FORMULÁRIO DE RECURSO

I- Dados Edital: _____

II – Dados do Candidato

Nome: _____

CPF: _____ RG: _____

Órgão Expedidor: _____

III - Fundamentação:

Data: ____/____/____

Assinatura do estudante: _____

Documento assinado eletronicamente por:

- **Eloisa Aparecida da Silva Avila, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - CP-URUACU**, em 22/07/2026 15:49:53.
- **Bruna Araujo de Sa Balbino, GERENTE - SUB-CHEFIA - URU-GPPGE**, em 22/07/2026 15:48:43.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 22/07/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 802236

Código de Autenticação: 2ad102af3b



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás
Rua Formosa, Qds. 28 e 29, S/N, Loteamento Santana, URUAÇU / GO, CEP 76400-000
(62) 3357-8186 (ramal: 8186)